



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O **MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.282.048/0001-19**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, Cep: 68440-000, denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Gestora, Sr^a. **Maria Francinete Carvalho Lobato**, CPF: 330.681.782-15, residente e domiciliada à Rua XXXXXX, bairro XXXX, Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 016/2021 SRP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MÉDIA V UNIT	MÉDIA V SUBTOTAL
1	Açúcar Comum - Pct c/ 01kg	Kg	9392		
2	Amaciante de carne	unid.	17		
3	Adoçante Líquido c/ Aspartame-Frasco c/ 100ml	Fr	107		
4	Amido de Milho - Caixa c/ 200g	Cx	260		
5	Arroz Tipo 1 - Pct de 01 a 05kg	Kg	2932		
6	Arroz Tipo 2 - Pacote de 01 a 05kg	Kg	900		
7	Arrozina - Caixa c/ 200g	Cx	810		
8	Aveia em Flocos Finos - Lata c/ 400g	Lt	1660		
9	Batata Palha (400g)	Pct	96		
10	Biscoito Salgado amanteigado - Pacote c/ 400g	Pct	8620		
11	Biscoito docê amanteigado - Pacote c/ 400g	Pct	2000		
12	Biscoito integral - Pacote c/ 400g	Pct	840		
13	Chocolate em pó 200g	Pct	510		
14	Coco ralado pact 100g	pact	260		
15	Carne enlatada (conserva) 340g	lata	376		
16	Café em Pó a vacuo- Pacote c/ 100g	Pct	12820		
17	Colorifício - Pacote c/ 100g	Pct	892		
18	Cominho em Pó s/ Pimenta - Pct c/ 100g	Pct	772		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

19	Creme de Leite - Lata c/ 300g	Lt	612		
20	Cremogema Tradicional - Caixa c/ 200g	Cx	735		
21	Essência de baunilha	kg	45		
22	Erva Doce Grão fino - Pct c/ 01kg	Kg	12		
23	Ervilha em Lata - Lata c/ 310g	Lt	510		
24	Extrato de Tomate - Frasco c/ 170g	Fr	418		
25	Farinha de Mandioca - Pacote c/ 01kg	Kg	1000		
26	Farinha de tapioca 1Kg	KG	990		
27	Farinha de Trigo c/ Fermento - Pct c/ 01kg	Kg	284		
28	Farinha Láctea - Lata c/ 400g	Lt	960		
29	Farinha p/ Farofa - Pct de 01 a 05kg	Kg	772		
30	Farinha de rosca -pact. 400g	pact	174		
31	Feijão Rajado tipo 1 -Pct de 01	Kg	972		
32	Feijão Cariquinha Tipo 1	Kg	192		
33	Feijão Preto tipo 1 -Pct de 01	Kg	192		
34	Fubá de Milho - Pacote c/ 500g	Pct	1010		
35	Goiabada - Lata c/ 300g	Lt	192		
36	Leite Condensado - Lata c/ 395g	Lt	472		
37	Leite em Pó Desnatado - Lata c/ 400g	Lt	120		
38	Leite em Pó de Soja s/ Lactose - Lata c/ 400g	Lt	100		
39	Leite em Pó Integral tipo Itambé, equivalente ou de melhor qualidade - Pct c/ 200g	Pct	8624		
40	Macarrão Espaguete sêmola - Pct c/ 500g	Pct	2436		
41	Macarrão Parafuso com ovos (500g)	Pct	672		
42	Maionese - Frasco c/ 250g	Fr	324		
43	Margarina Vegetal com sal - Pote c/ 250g	Pote	6146		
44	Massa p/ Sopa - Pct c/ 500g	Pct	892		
45	Milho Branco - Pct c/ 500g - cangica	Pct	950		
46	Milho Verde - Lata c/ 310g	Lt	735		
47	Mingau de arroz com cereais c/ 500g tipo mucilon	Lt	1560		
48	Mingau de milho e cereais c/ 400g tipo Mucilon	Lt	960		
49	Carne embutida tipo Mortadela mixta -peça c/ 3,5 Kg	peça	400		
50	Óleo de Soja Refinado - Frasco c/ 900ml	Fr	1080		
51	Ovo c/ 30 unid.	cuba	370		
52	Pediassure Sabor Baunilha 400g	Lt	440		
53	Proteína de Soja Texturizada - Pct c/ 400g	Pct	144		
54	Sal Refinado - Pacote c/ 01kg	Kg	492		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

55	Sardinha enlatada 250g	lata	2300		
56	Suco concentrado de cajú/goiaba/abacaxi fr 1000ml	Garrafa	3350		
57	Tempero completo sem pimenta 300g	pote	200		
58	Vinagre de Vinho Tinto - Frasco c/ 750ml	Fr	484		
59	Carne bovina s/ osso e s/ gordura -Agulha	Kg	4.544		
60	Carne bovina s/ osso e s/ gordura -Agulha	Kg	1.514		
61	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Cabeça de lombo moída	Kg	3.949		
62	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Cabeça de lombo moída	Kg	1.316		
63	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Chã de dentro	Kg	4.583		
64	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Chã de dentro	Kg	1.527		
65	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Paulista	Kg	4.583		
66	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Paulista	Kg	1.527		
67	Charque bovino	Kg	1.235		
68	Dourada (Postas) in natura	Kg	2.253		
69	Dourada (Postas) in natura	Kg	750		
70	Pescada branca (postas) in natura	Kg	2.253		
71	Pescada branca (postas) in natura	Kg	750		
72	Frango in natura (coxa e sobrecoxa)	Kg	6.006		
73	Frango in natura (peito)	Kg	4.670		
74	Frango in natura (peito)	Kg	1.557		
75	Polpa de Abacaxi - Pct de 01kg	Pct	936		
76	Polpa de Acerola - Pct de 01kg	Pct	936		
77	Polpa de Caju - Pct de 01 kg	Pct	936		
78	Polpa de Goiaba - Pct de 01 kg	Pct	936		
79	Polpa de Maracujá - Pct de 01kg	Pct	936		
80	Abacaxi in natura	unid.	1235		
81	Abóbora in natura	kg	637		
82	Alface in natura	kg	412		
83	Alho in natura	kg	234		
84	Banana prata in natura	dz	1170		
85	Batata in natura	kg	5050		
86	Beterraba in natura	kg	468		
87	Caruru in natura	kg	412		
88	Cebola in natura	kg	1170		
89	Cenoura in natura	kg	3438		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

90	Cheiro verde in natura	kg	234		
91	Chicória in natura	kg	195		
92	Chuchu in natura	kg	351		
93	Coco verde in natura	unid.	1040		
94	Couve manteiga in natura	kg	351		
95	Feijão verde in natura	kg	318		
96	Laranja (saca com 100 unid.) in natura	saca	65		
97	Limão in natura	kg	1027		
98	Maçã in natura	kg	1950		
99	Mamão papaya in natura	kg	1040		
100	Melancia in natura	kg	1235		
101	Pepino in natura	kg	318		
102	Pêra in natura	Kg	1950		
103	Pimentão in natura	kg	637		
104	Pimentinha verde in natura	kg	58		
105	Repolho in natura	kg	1001		
106	Tangerina in natura	unid.	2600		
107	Tomate in natura	kg	1027		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1.O valor deste contrato, é de R\$ ().
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 016/2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 016/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de de 21... extinguindo-se em ... de de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor de Almoxarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo previsto no edital.

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 016/2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021

Atividade: _____ - _____, Classificação econômica: _____, Subelemento: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos produtos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de



compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra.____, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de..... de 2021.

CNPJ(MF) 04.873.592/0001-07

CONTRATANTE

.....

CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____